



MUNICÍPIO DE COIMBRA

EDITAL N.º 42/2020

MANUEL AUGUSTO SOARES MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 11 de maio de 2020, aprovou o **Aviso de Abertura de Candidaturas para a concessão de incentivos financeiros na aquisição, para autoconsumo, de sistemas de produção e armazenamento de energia fotovoltaica**, elaborado nos termos do *Regulamento Municipal Coimbra Cidade Sustentável – Autoconsumo Fotovoltaico* (Regulamento n.º 312/2020), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 64, de 31 de março de 2020, com o seguinte teor:

1. ENQUADRAMENTO

O presente Aviso de Abertura de Candidaturas para a concessão de incentivos na aquisição, para autoconsumo, de sistemas de produção e armazenamento de energia fotovoltaica, é elaborado nos termos do *Regulamento Municipal Coimbra Cidade Sustentável – Autoconsumo Fotovoltaico* (Regulamento n.º 312/2020).

2. TIPOS DE INCENTIVO

Os incentivos financeiros a conceder consistem numa comparticipação na aquisição de sistemas de produção e armazenamento de energia elétrica, a partir da instalação de painéis solares fotovoltaicos:

- a) No valor de € 250, no caso de sistemas de produção de energia com uma potência entre 250 W e 750 W;
- b) No valor de € 500, no caso de sistemas de produção de energia com uma potência superior a 750 W até 1500 W;
- c) No valor de € 750, no caso de sistemas de produção de energia com uma potência superior a 1500 W até 30.000 W.

Os incentivos a conceder têm um valor de € 100.000 para pessoas singulares e condomínios de prédios e de € 100.000 para pessoas coletivas sem fins lucrativos.

3. DESTINATÁRIOS DOS APOIOS

Podem candidatar-se à concessão de incentivos, desde que satisfaçam todas as condições de candidatura:



MUNICÍPIO DE COIMBRA

- a) As pessoas singulares com residência permanente no Município de Coimbra;
- b) Os condomínios de prédios afetos total ou predominantemente ao uso habitacional;
- c) As pessoas coletivas sem fins lucrativos de direito privado, sedeadas no Município de Coimbra.

4. PRAZO DE CANDIDATURA

A partir da publicação do presente Aviso de Abertura de Candidaturas, a apresentação de candidaturas decorrerá até ao dia 30 de setembro, inclusive, de 2020.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSO

À data da sua apresentação, a candidatura deve cumprir todos os pressupostos exigidos no Regulamento, nomeadamente:

- a) A candidatura deve encontrar-se devidamente instruída;
- b) O candidato deve possuir a situação tributária regularizada relativamente a quaisquer impostos ou outras prestações tributárias e respetivos juros, bem como no que respeita às contribuições para a segurança social e aos tributos próprios do Município de Coimbra;
- c) O edifício ou fração autónoma do mesmo objeto de intervenção não carecer de legalização;
- d) No caso de pessoa coletiva sem fins lucrativos, encontrar-se legalmente constituída.

6. INSTRUÇÃO DAS CANDIDATURAS

A candidatura deve ser apresentada através do preenchimento de formulário próprio, acompanhado da seguinte documentação, sob pena de não admissão:

- a) Documentos comprovativos da legitimidade do candidato para a instalação do equipamento, nomeadamente relativos ao registo predial e à inscrição na matriz predial, autorização expressa do senhorio, no caso de ser arrendatário, e autorização expressa da assembleia de condóminos, no caso de condóminos ou condomínios;
- b) Fatura pró-forma do investimento a concretizar, com descrição do mesmo, nomeadamente da potência a instalar, o número de painéis e respetiva potência e a potência dos inversores;
- c) Fatura do consumo energético dos últimos doze meses, de forma a estimar o consumo médio de energia;
- d) Em caso de residência por período inferior a doze meses, apresentação de documento onde se indique a previsão de consumo médio anual suportado por auditoria energética efetuada por entidade habilitada para o efeito;
- e) Estatutos e eventuais alterações, quando o candidato seja uma pessoa coletiva sem fins lucrativos;



MUNICÍPIO DE COIMBRA

f) Declaração ou certidão em que se assegure a regularidade da situação fiscal e contributiva do candidato ou eventual autorização para a consulta junto das entidades respetivas.

O candidato pode apresentar outros documentos ou elementos que considere relevantes e podem ser-lhe solicitados documentos e informações adicionais para a devida instrução do procedimento.

7. CRITÉRIOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS

A avaliação dos pedidos fica sujeita aos critérios gerais publicados no Aviso de Abertura de Candidaturas e a classificação final, do conjunto de todas candidaturas, resultará da ponderação dos fatores constantes da seguinte fórmula de cálculo:

$$CF = 30\% \times V_{cm} + 65\% \times V_{pi} + 5\% \times V_{ib}$$

Sendo que:

CF = classificação final

V_{cm} = valor do consumo médio do beneficiário nos últimos 12 meses ou consumo previsto com base na média dos meses disponíveis em caso de residência inferior a 12 meses

V_{pi} = valor da potência a instalar

V_{ib} = instalação de sistemas com armazenamento de energia em baterias ou equipamento equivalente, calculado da seguinte forma: $V_{ib} = (V_{cm} + V_{pi}) / 2$

Após a hierarquização das candidaturas, de acordo com a classificação final obtida, serão utilizados como critérios de desempate:

- a) No caso de pessoas singulares, a qualificação como família numerosa;
- b) A data de entrada do pedido na Câmara Municipal.

8. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS CANDIDATURAS

A avaliação e o acompanhamento das candidaturas ficam a cargo de uma equipa de técnicos municipais, a designar pelo Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da colaboração dos serviços mais diretamente ligados ao domínio objeto do presente Regulamento na instrução e avaliação das candidaturas e na aplicação dos incentivos.

A avaliação das candidaturas deve estar concluída no prazo de 30 dias úteis, a contar do termo do prazo para a apresentação das mesmas.

A avaliação final das candidaturas é publicada em edital e divulgada no sítio da Internet do Município de Coimbra.



MUNICÍPIO DE COIMBRA

9. DECISÃO

A proposta contendo a avaliação final das candidaturas, com a pontuação obtida em cada critério de avaliação e o tipo de incentivo a conceder, é presente a deliberação da Câmara Municipal.

10. FORMALIZAÇÃO

Os incentivos são concedidos mediante a assinatura de um Termo de Aceitação, a outorgar no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da notificação da aprovação das candidaturas.

Na data da assinatura do Termo de Aceitação, o beneficiário deve apresentar declaração emitida pela Entidade Instaladora ou, a título individual, do técnico responsável pela execução, que cumpra os requisitos previstos na Lei n.º 14/2015, de 16 de fevereiro, reconhecida pela Direção-Geral de Energia e Geologia, de forma a comprovar a realização do investimento.

11. INCUMPRIMENTO

O incumprimento das condições estabelecidas implica, salvo motivo justificado que não o determine, a reposição do valor do incentivo concedido, mediante decisão do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas, e condiciona a atribuição de outros apoios municipais.

GRELHA DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Natureza dos candidatos	Vcm	Ponderação 30%	Vpi	Ponderação 65%	Vib	Ponderação 5%
Pessoas singulares						
Condomínios de prédios						
Pessoas coletivas sem fins lucrativos						



MUNICÍPIO DE COIMBRA

Os interessados podem apresentar as suas candidaturas mediante o preenchimento de um Formulário de Candidatura, a submeter através do sítio da Internet do Município de Coimbra, acompanhado da documentação exigida.

Para os devidos e legais efeitos emite-se e publica-se o presente Edital que vai assinado e devidamente autenticado com o selo branco e outros de igual teor que serão afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume, e inserido no sítio da Internet do Município de Coimbra.

Registe-se e publique-se

Paços do Município, 12 de maio de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel Augusto Soares Machado)

Min: JDP

Dact: JDP

Conf: JDP

Serviço Emissor: DJ

Edital n.º 42/2020

Incentivos ao abrigo do Regulamento Municipal Coimbra Cidade Sustentável – Autoconsumo Fotovoltaico